



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120  
DDD (0\*\*85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: [corregedoria@tjce.jus.br](mailto:corregedoria@tjce.jus.br)

**Inspeção realizada na Vara Única da Comarca de  
Solonópole/CE**

**RELATÓRIO**

**Portaria nº 16/2021/CGJCE  
(DJe de 15/02/2021)**

**Corregedor Geral da Justiça:**

**Paulo Airton Albuquerque Filho**

**Juiz Corregedor Auxiliar:**

**Josué de Sousa Lima Júnior**

<b>1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO</b>		
Processo	CPA 8500489-83.2021.8.06.0026	
Unidade	VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE	
Entrância	INICIAL	
Endereço	AV. PREFEITO JOSÉ SIFREDO PINHEIRO, Nº 108, CENTRO, SOLONÓPOLE/CE (FÓRUM DR. DOLOR UCHÔA BARREIRA)	
Telefone	(88) 3518-1696	
Portaria	16/2021/CGJCE	
<b>2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE) E DO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>		
Nome: Jaison Stangherlin	Matrícula: <b>43853</b>	
Ingresso na Magistratura: 28/02/2020 Ingresso na Vara: 08/09/2020	( ) Juiz de Direito ( x ) Juiz Substituto ( x ) Titular ( ) Respondendo	
Exercício cumulativo: ( ) Sim ( x ) Não	Quais?	
O juiz reside na Comarca?	( x ) Sim ( ) Não	
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( x ) Sim ( ) Não	
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice-Diretor)?	( ) Sim ( x ) Não Qual?	
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( x ) Sim ( ) Não	
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim ( x ) Não Se sim, em qual instituição? Qual a frequência?	
<b>3 DO QUADRO DE PESSOAL - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
<b>Analistas Judiciários</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>
RAIMUNDO EVERARDO DE CARVALHO		
<b>Juízes Leigos</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
NÃO CONSTA		
<b>Oficiais de Justiça</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>
BRUNO LOIOLA BARBOSA		
<b>Técnico Judiciário</b>	<b>Total</b>	<b>2</b>
MARIA DANIELE RIBEIRO URBANO GOMES DE SOUSA JÚNIOR		
<b>Auxiliares Judiciais</b>	<b>Total</b>	<b>0</b>
NÃO CONSTA		
	<b>Total</b>	

<b>Estagiário de Pós Graduação</b>	<b>Total</b>	
NÃO CONSTA		
<b>Estagiário de Graduação</b>	<b>Total</b>	
NÃO CONSTA		
<b>Terceirizado</b>	<b>Total</b>	
NÃO CONSTA		
<b>Cedido</b>	<b>Total</b>	<b>12</b>
FRANCISCA PATRÍCIA FIGUEREDO DO NASCIMENTO VANESSA NOGUEIRA DA SILVA CARLAS DANIELES MAIA EDNA MARIA CÂNDIDO CÂNDIDO SILVA ADRIANO PINHEIRO DANTAS PEDRO MARCÍLIO ALBUQUERQUE DE CASTRO VERANDA KYTÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA FÁTIMA PINHEIRO OLIVEIRA DA SILVA REGINALDO ALVES ROLIM MARIA GIZELE DE SOUZA FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA NATANAEL ALVES DA SILVA		
<b>Cargos em Comissão</b>	<b>Total</b>	<b>1</b>
ALEXANDRE DE FREITAS LOGO – ASSISTENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA		
<b>4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA- DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
Nome: REGINA MARIANA ARAÚJO ERMEL DE OLIVEIRA	( X ) Titular ( ) Respondendo	
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( X ) Não	Quais?	
<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMARCA NÃO POSSUI - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>		
Nome:	( ) Titular ( ) Respondendo	
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( ) Não	Quais?	
<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>		
Comarca de Vara Única		
( x ) Vara Única		
Comarca com Duas Varas		
( ) 1ª Vara		
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude b) Processos de competência do Tribunal do Juri c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários		
( ) 2ª Vara		
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular b) Processos e medidas relativas aos registros públicos		

( ) Juizado
<b>Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado</b>
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Três Varas com Juizado Instalado</b>
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado
<b>Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado</b>
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado</b>
( ) 1ª Vara a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 3ª Vara a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular

<input type="checkbox"/> 4ª Vara			
a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher			
b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular			
<input type="checkbox"/> Juizado			
Comarca com Cinco Varas ou mais			
<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível			
<input type="checkbox"/> Cível Comum			
<input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários			
<input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT			
<input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial			
<input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências			
<input type="checkbox"/> Família			
<input type="checkbox"/> Sucessões			
<input type="checkbox"/> Fazenda Pública			
<input type="checkbox"/> Registros Públicos			
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal			
<input type="checkbox"/> Criminais Comum			
<input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia			
<input type="checkbox"/> Juri			
<input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas			
<input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios			
<input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas			
<input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária			
<input type="checkbox"/> Jurisdição Especial			
<input type="checkbox"/> Execução Fiscal			
<input type="checkbox"/> Infância e Juventude			
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível			
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal			
<input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal			
<input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública			
<input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher			
<input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais			
<input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública			
<b>7 DO ACERVO PROCESSUAL - DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>			
Acervo atual		5.152	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		5.843	
Data da Inspeção: 13.03.2019	Nº CPA: 850060123.2019.8.06.0026		
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu	<input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:	-691
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Digital <input type="checkbox"/> Físico/Digital			
<b>8 DA PRODUTIVIDADE – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>			
DADOS DO MAGISTRADO			

**8.1** Produtividade do magistrado de setembro/2020 a março/2021.

Nesse ponto, imperioso destacar que o Juiz entrou em exercício em setembro de 2020, e, cotejando sua produtividade de setembro de 2020 ao mês de março do corrente ano, constatou-se que este proferiu 811 (oitocentos e onze) sentenças, 437 (quatrocentos e trinta e sete) decisões, 230 (duzentos e trinta) audiências e 3580 (mil quinhentos e oitenta) despachos.

**DADOS DA UNIDADE****8.2** Gestão de desempenho (Ano: 2020)

Processos novos	287
Processos pendentes de julgamento	3.520
Processos julgados	317
Processos pendentes de baixa	5.152
Processos baixados	158

**8.3** Gestão do acervo

Processos conclusos para sentença	43
Processos julgados e não baixados	1.632
Processos Suspenso	113
Processos Reativados no mês	0
Processos Transitados no mês	54
Processos em grau de recurso no mês	36
Processos remetidos a outro foro no mês	2
Processos arquivados definitivamente no mês	68
Processos entrados no mês	125
Processos julgados no mês	156

## Processos prioritários (conforme listas anexas)

Idoso	Pendente de Baixa	308
Doença Grave	Pendente de Baixa	3
Cirurgia, Leito Hospitalar e Medicamentos	Pendente de Baixa	2
Réu Preso	Pendente de Baixa	50
Portador de Necessidade Especial	Pendente de Baixa	1

**8.4** Processos paralisados há mais de 100 dias

Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias	691
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias	131
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias	33
Total	855

**8.5** Gestão de Tempo e Qualidade

Índice de processos com assunto cadastrado	100,00%
Índice de conformidade de classe (CNJ)	100,00%

**9 DOS PROCESSOS JUDICIAIS - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)****9.1 VISÃO GERAL****9.1.1** Processos Conclusos

Para Despacho	853
Para Decisão Interlocutória	15

**9.1.1** Liminares Pendentes de Análise

Quantidade de Liminares Pendentes de Análise	9
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?	( x ) Sim ( ) Não

<p>Como é feito esse controle?</p> <p>Em regra as tutelas provisórias nas quais haja urgência são analisadas por ocasião do despacho inicial. No entanto, demandas contra a Fazenda Pública, sobretudo em ações de saúde, o processo é submetido ao contraditório e, a depender do caso, ao NAT-JUS/CE. Nesses casos, tem-se realizado uma planilha para acompanhamento dos referidos feitos.</p>	
<b>9.1.2 Custas Finais</b>	
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)	( x ) Sim ( ) Não
<p>Como é feito?</p> <p>Quando a parte é condenada a pagar as custas processuais e não realizada o pagamento, é certificado o trânsito em julgado da sentença e expedida a intimação para efetuar o pagamento. Nos processos arquivados anteriormente não é feito tal controle.</p>	
<b>9.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>9.2.1 Tribunal Popular do Juri</b>	
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri	33
Juris realizados nos últimos 12 meses	2
Juris pendentes de realização	0
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri	4
Processos inseridos na Meta ENASP	2
<b>9.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal</b>	
Cumprimento em Regime Fechado	1
Cumprimento em Regime Semiaberto	75
Cumprimento em Regime Aberto	23
<b>9.2.3 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	41
Total de processos de apuração de Ato Infracional	75
Total de processos de execução de medida socioeducativa	1
<b>9.2.4 Processos cíveis</b>	
Mandado de Segurança	18
Ação Civil Pública	48
Ações de Improbidade Administrativa	20
<b>10 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>10.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
<b>10.2 Processos com Representação</b>	
<b>11 DOS PROCEDIMENTOS – DADOS ENCAMINHADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>11.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	59
Arquivados	107
<b>11.2 Procedimentos Investigatórios</b>	
Pendentes	862
<b>11.3 Cartas Precatórias</b>	
Pendentes	9
<b>12 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>12.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	1.325
Total de audiências realizadas	801
Audiências não realizadas	32

Total de Audiências canceladas/redesignadas	88
Data de Audiência mais longíqua	17/08/2021
<b>12.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	262
Processos aguardando a realização de audiências	271
<b>13 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
<b>Gestão de Processo de Trabalho</b>	
Como é feita a abertura de Malote Digital	( x ) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	( x ) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	( x ) sim ( ) não
Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	( x ) sim ( ) não
<b><u>PROCESSOS INSPECIONADOS</u></b>	
<b>1) META 02 - Cível</b>	
0000129-79.2017.8.06.0191	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de acidente de trânsito ajuizada em 19.06.2017. Processo paralisado desde 2018. Autos remetidos à digitalização em 10.10.2019. Concluso ao magistrado desde 03.03.2020. Ao juiz para análise.
0000246-70.2017.8.06.0191	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de alimentos ajuizada em 20.10.2017. Termo de audiência em 12.01.2021 com presença só da parte autora. Contestação em 21.01.2021. Ao juiz para analisar a possibilidade de designação de audiência de instrução, conforme página 47.
0000489-26.2013.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de execução fiscal ajuizada em 14.03.2002. Último ato do juiz em 25.01.2021. Publicação em 27.03.2021. Aguarde-se decurso de prazo, retornando os autos ao juiz.
0000148-63.2014.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal ajuizada em 14.02.2014. Processo paralisado, sem impulso do juiz, desde 2016. Feito digitalizado em 2019. Ao juiz para análise. Urgente.
0000109-37.2012.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Mandado de Segurança protocolado em 16.05.2012. Sentença em 31.03.2015. Remetido à digitalização em 15.10.2019. Concluso em 17.04.2020. Despacho do Juiz em 10.03.2021, publicado em 23.03.2021, determinando intimação das partes. Aguarde-se decurso de prazo, retornando os autos para análise



	do juiz.
0000379-22.2016.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de cobrança ajuizada em 08.06.2016. Feito julgado em 16.03.2021, aguardando publicação da Secretaria. À Secretaria para expedientes.
0000436-11.2014.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação indenizatória ajuizada em 09.06.2014. Processo julgado em 04.09.2017. Embargos analisados pelo Juízo em 29.04.2019. Processo arquivado em 07.03.2021.
0000361-06.2013.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Reclamação Trabalhista ofertada em 16.05.2013. Último ato judicial em 18.09.2020. Juntada de petição do requerido em 27.01.2021. Concluso para despacho desde 01.02.2021. Ao juiz para análise.
0000146-25.2016.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Busca e Apreensão ajuizada em 29.02.2016. Último ato do juiz em 16.11.2020. Certidão do meirinho em 29.01.2021. Ao juiz para análise.
<b>2) META 04</b>	
0000218-39.2016.8.06.0191	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 04.11.2016. Parecer do MP em 17.12.2020. Último ato judicial em 01.03.2021. Novo parecer do membro ministerial em 24.03.2021. À Secretaria para analisar eventual decurso de prazo, retornando os autos conclusos ao Juiz.
0000776-81.2016.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação civil de improbidade Administrativa ajuizada em 03.11.2016. Parecer do Ministério Público em 15.11.2020. Último ato judicial em 12.02.2021. Novo parecer do membro ministerial em 24.03.2021. À Secretaria para analisar eventual decurso de prazo, retornando os autos conclusos ao Juiz.
0002755-19.2012.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil de Improbidade Administrativa ajuizada em 03.07.2012. Último ato judicial em 25.01.2021. Memoriais em 10.03.2021 e 12.03.2021. Ao juiz para análise.
0004563-20.2016.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Civil de improbidade administrativa ajuizada em 04.12.2016. Último ato do Juiz em 29.01.2021. À Secretaria para verificar se houve o integral cumprimento do despacho retro.

0000461-81.2018.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação civil de improbidade administrativa ajuizada em 14.11.2018. Último ato do Juiz em 08.12.2020. Parecer do Membro Ministerial em 18.03.2021. Ao juiz para análise.
<b>3) META 06 - Nota-se que a maioria dos processos que se encontram nesta situação não se tratam de ações coletivas, sendo necessário a Secretaria realizar o cadastramento correto dos autos para que não constem em tal Meta. Tal fato prejudica as estatísticas da Unidade.</b>	
<b>4) CONCLUSO PARA SENTENÇA</b>	
0003207-92.2013.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de cobrança ajuizada em 08.11.2013. Morosidade manifesta na tramitação processual dos autos. Último ato do Juiz em 17.09.2020. Certidão de decurso de prazo para manifestação das partes em 17.03.21. Faça-se conclusão para análise do juiz.
0002841-19.2014.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Crime de Trânsito. Recebimento da Denúncia em 22.08.2014. Cumprimento do despacho (22.10.2020) em 23.03.2021. Juntada de mídia de audiência. Autos prontos para julgamento. Ao juiz para análise.
0003114-95.2014.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer c/c Cobrança ajuizada em 10.08.2014. Último ato judicial em 11.02.2021. Manifestação do município em cumprimento ao despacho retro em 18.03.2021. Autos conclusos para o juiz. Ao juiz para análise.
0003331-07.2015.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de obrigação de fazer ajuizada em 08.10.2015. Último ato judicial em 29.10.2020. Parecer do MP em 18.03.2021. Concluso para sentença desde 23.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.
0004393-48.2016.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer ajuizada em 17.10.2016. Último ato judicial em 13.11.2020. Memoriais do Município em 17.03.2021. Conclusos para sentença em 23.03.2021. Ao juiz para impulso oficial.
0003740-12.2017.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Recebimento da denúncia em 03.04.2017. Alegações finais em 17.09.2019. Concluso para sentença desde 17.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.
0003763-55.2017.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 01.02.2017. Audiência em 23.03.2021, com apresentação de memoriais orais. Concluso para sentença desde 23.03.2021. Ao juiz

	para análise e impulso oficial.
0004337-78.2017.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação anulatória de débito ajuizada em 17.07.2017. Último ato judicial em 14.09.2020. Decurso de prazo das partes intimadas em 17.03.2021. Concluso para sentença desde então. Ao juiz para impulso oficial.
0004857-38.2017.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 25.10.2017. Último ato judicial em 27.10.2020. Autos conclusos em 15.01.2021. Ao juiz para análise.
0000332-77.2018.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Obrigação de Fazer de Progressão Horizontal ajuizada em 14.03.2018. Último ato do juiz em 05.02.2021. Manifestação do promovente em 15.03.2021. Autos conclusos para sentença em 17.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.
<b>5) IDOSO E OUTRAS PRIORIDADES</b>	
0000440-46.2012.8.06.0191	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de inventário e partilha ajuizada em 18.01.2012. Último ato do juiz em 27.01.2021. Parecer do MP, em 18.03.2021, pugnando pelo prosseguimento regular sem posterior intimação do Ministério Público. Autos conclusos ao magistrado desde 24.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.
0000341-04.2019.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação anulatória de negócio jurídico ajuizada em 02.04.2019. Tentativa de audiência em 14.08.2020, ausente a parte ré. Despacho proferido em 18.01.2021. Precatória encaminhada em 22.03.2021. Aguarde-se decurso de prazo.
0185296-89.2019.8.06.0001	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação declaratória de inexistência de relação jurídica ajuizada em 05.11.2019. Contestação em 29.10.2020. Réplica em 10.12.2020. Último despacho em 12.01.2021. Feito concluso para despacho desde 25.03.2021. Ao juiz para análise e impulso oficial.
0050146-86.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Dano Material ajuizada em 12.02.2020. Contestação em 27.10.2020. Último ato judicial em 14.01.2021. Sem réplica. Concluso para sentença desde 25.03.2021. Ao juiz para impulso.
0050152-93.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de indenização por dano moral ajuizada em 12.02.2020. Último ato do juiz em 08.03.2021. Sentença minutada em 25.03.2021, aguardando assinatura e liberação nos autos.

**6) PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 (CEM) dias**

0000348-70.2014.8.06.0200

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução fiscal ajuizada em 06.05.2014. Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

0000349-26.2012.8.06.0200

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal ajuizada em 05.11.2012. Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

0000562-95.2013.8.06.0200

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Embargos à execução ajuizado em 03.07.2013. Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

0000573-27.2013.8.06.0200

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal protocolada em 27.09.2011 (de acordo com a movimentação do SAJ). Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

0000402-02.2015.8.06.0200

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução Fiscal protocolizada em 17.11.2010 (conforme movimentação do SAJPG). Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

0000465-95.2013.8.06.0200

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Execução fiscal ajuizada em 2009. Processo ainda em tramitação em meio físico. Não verifico o encaminhamento dos autos ao setor de digitalização. À Secretaria para análise e regularização da situação.

0002011-92.2010.8.06.0168

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Recebida a Denúncia em 27.07.2010. Processo paralisado desde 2018. À secretaria para análise do retorno das precatórias, abrindo vistas ao MP e à defesa com urgência.

0003292-78.2013.8.06.0168

Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Denúncia recebida em 07.05.2014. Despacho determinando a

<p>0002656-44.2015.8.06.0168</p> <p>0003831-68.2018.8.06.0168</p>	<p>designação de audiência em 17.09.2020. Recomenda-se ao Juiz que designe a data do ato audiencial no corpo do despacho, prezando pela celeridade processual. À Secretaria. URGENTE.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação Penal. Recebida a denúncia em 25.08.2015. Despacho determinando a designação de audiência em 12.09.2020. Recomenda-se ao Juiz que designe a data do ato audiencial no corpo do despacho, prezando pela celeridade processual. À Secretaria. URGENTE.</p> <p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação de Indenização por Dano Moral ajuizada em 09.02.2018. Último ato do Juízo em 20.08.2020. À secretaria para cumprimento integral do despacho. URGENTE.</p>
<b>7) PRESOS PROVISÓRIOS (SEI)</b>	
<p>0010110-65.2021.8.06.0168</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de revogação de prisão temporária aforado em 09.03.2021. Decidido em 12.03.2021. Nos autos principais (pedido de prisão preventiva n.º 50133-53.2021.8.06.1068), a prisão do art. 312 do CPP foi decretada. Ação penal proposta (0050102-67.2020.8.06.0168). Processo em ordem.</p>
<p>0010111-50.2021.8.06.0168</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de revogação de prisão temporária aforado em 09.03.2021. Decidido em 12.03.2021. Nos autos principais (pedido de prisão preventiva n.º 50133-53.2021.8.06.1068), a prisão do art. 312 do CPP foi decretada. Ação penal proposta (0050102-67.2020.8.06.0168). Processo em ordem.</p>
<p>0010062-43.2020.8.06.0168</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de revogação de prisão preventiva aforado em 11.02.2020. Pedido indeferido em 26.03.2020. Denúncia oferecida em 05.03.2020, contra três acusados (processo 0050088-83.2020.8.06.0168). Foi observado o art. 316 do CPP (mantida a prisão). Evitar a tramitação de pedidos incidentais (pedido de prisão preventiva nos autos principais, para evitar tumulto processual). Os pedidos cautelares devem tramitar em apenso, inclusive pela sistemática recursal. Alegações finais do MP apresentadas em 05.03.2021. Defesas intimadas para apresentação de alegações finais. Aguardar decurso de prazo. Processo em ordem.</p>
<p>0050102-67.2020.8.06.0168</p>	<p>Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por homicídio, contra múltiplos acusado. Correlata ao pedido de prisão preventiva n.º 50133-53.2021.8.06.1068. Denúncia ofertada em 22.03.2021. Recebida no mesmo dia. À Secretaria</p>

	para providenciar as citações. Processo em ordem.
0050088-83.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Denúncia oferecida em 05.03.2020, contra três acusados. Foi observado o art. 316 do CPP (mantida a prisão). Evitar a tramitação de pedidos incidentais (pedido de prisão preventiva nos autos principais, para evitar tumulto processual). Os pedidos cautelares devem tramitar em apenso, inclusive pela sistemática recursal. Alegações finais do MP apresentadas em 05.03.2021. Defesas intimadas para apresentação de alegações finais. Aguardar decurso de prazo. Processo em ordem.
0050807-65.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal pelos crimes do art. 14 da Lei 10.826/03 e 244-B do ECA, contra um acusado. Denúncia oferecida em 13.08.2020. Recebida em 14 imediato. Concedida liberdade provisória, com alvará expedido. Nova prisão decretada, pelo descumprimento de cautelares diversas. Feito aguarda resposta escrita à acusação. Processo em ordem.
0050222-76.2021.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por tráfico de entorpecentes. Denúncia ofertada em 18.02.2021. Recebida em 24 imediato. Certificar o decurso de prazo para a oferta de defesa preliminar. À Secretaria para providências.
0010119-27.2021.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Pedido de relaxamento de prisão por excesso de prazo, formulado em 18.03.2021. Indeferido em 29 imediato. Nos autos principais (0051043-17.2020.8.06.0168), designar, com urgência, audiência de instrução. À Secretaria para providências.
0000228-51.2019.8.06.0200	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Ação penal por homicídio qualificado, com réu pronunciado em 13.05.2020. Improvido RESE, em 17.11.2020. Prisão mantida em 22.02.2021 (CPP, art. 316). Feito aguarda realização do júri, prejudicado pela pandemia.
0050228-20.2020.8.06.0168	Vistos em inspeção. Portaria n.º 16/2021/CGJCE, publicada em 15.02.2021. Denúncia por roubo, contra três réus (um preso), apresentada em 07.04.2020. Recebimento da denúncia ratificado. Prisão mantida em 22.02.2021 (CPP, art. 316). Agendar audiência de instrução, com urgência. À Secretaria para providências.
<b>8)</b>	

<b>9)</b>	
<b>10)</b>	
<b>11)</b>	
<b>14 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS – DADOS ENCAMINHADOS E CALCULADOS PELO SETOR COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS.</b>	
<b>14.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)</b>	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE (13.03.2019)	83,07%
2020	77,10%
<b>14.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 138%)</b>	
2020	107,42%
2021	55,05%
<b>14.3 Meta 1 (Meta para 2021 é maior que 100%)</b>	
2020	134,26%
2021	110,45%
<b>14.4 Meta 2 (Meta para 2021 é 80%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	1056
Total de processos pendentes de julgamento	1056
Total de processos julgados	0
2021– Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	1056
<b>14.5 Meta 4 (Meta para 2021 é 70%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	45
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	45
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	45
<b>14.6 Meta 6 (Meta para 2021 é 60%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2021	22
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	22
Total de processos julgados	0
2021 – Percentual de Atingimento	0%

Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2021	22
<b>14.7 Conciliação – DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2020	650
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2021, até o mês anterior em que a inspeção será realizada	11
<b>15 DA VIDEOCONFERÊNCIA - DADOS EXTRAÍDOS DO FICOVI (ELABORADO PELA UNIDADE)</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui sala específica para a videoconferência?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Já realizou audiência por videoconferência:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>16 NORMATIVOS</b>	
<b>Provimento n.º 02/2021/CGJ DJe de 18.01.2021 (págs. 13.179).</b>	<p>Institui o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, em substituição aos provimentos anteriores que versem sobre o tema, em especial os artigos 1º ao 138 do Provimento nº 01/2007, datado de 19/01/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça.</p> <p>O referido provimento reúne todos os normativos expedidos e vigentes, constituindo-se como ato normativo uniformizador dos procedimentos relativos aos serviços judiciários de primeira instância do Estado do Ceará e às Turmas Recursais.</p>
<b>17 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES</b>	
<b>18 RECOMENDAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS</b>	
<p>18.1. Manter monitoramento e efetivação das Metas Nacionais do Judiciário para 2021, com destaque para as Metas 1 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente), 2 (Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2018 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais), 04 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão) e 06 (Identificar e julgar até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.)</p> <p>&lt;&lt;<a 2"="" href="https://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual/#&gt;&gt;&lt;/a&gt;&lt;/p&gt; &lt;/td&gt; &lt;/tr&gt; &lt;tr&gt; &lt;td colspan="><b>18.2. Inserir a tarja referente a feitos prioritários nos processos assim considerados, para facilitar a identificação e julgamento destes feitos;</b></a></p>	
<b>18.3. Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, principalmente naqueles paralisados por tempo demasiado, providenciando o devido impulso oficial;</b>	
<b>18.4. Instituir rotina de cobrança de processos com carga que tenham ultrapassado prazo razoável;</b>	
18.5. Providenciar impulso oficial célere às Cartas Precatórias, analisando as 91 cartas precatórias existentes no módulo judiciário quanto ao seu cumprimento;	
18.6. Instituir rotina de cobrança de cartas precatórias, com o intuito de evitar que tais procedimentos fiquem paralisados no juízo deprecado;	
18.7. Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais;	
18.8. Promover agilidade ao abrir vistas dos autos à Defensoria Pública e ao Ministério Público, principalmente nos casos envolvendo réu preso;	



18.9. Acompanhar os prazos prescricionais das ações penais, envidando esforços para que audiências não sejam redesignadas (realizando, se possível, por meio da ferramenta da videoconferência), e que os feitos não fiquem paralisados por tempo demasiado, possibilitando o seu desate antes de consumada a extinção da punibilidade;
18.10. <b>Os processos de réus presos deverão ser impulsionados com a máxima celeridade, apreciando, ex officio, o excesso de prazo na formação da culpa, bem como proceder um controle de apenados nessa situação (declinando, se for o caso, a competência para as execuções penais em regime fechado, para o local do desconto da pena). Foi constatada divergência nos relatórios de réus presos existentes no SEI e SAJPG. Atualizar histórico de partes, no relatório de custodiados no SAJPG, a fim de que não constem como presos réus que estejam em liberdade. Em relação às inconsistências do SEI, oficiar o gestor do sistema solicitando as devidas correções, consoante observações deste relatório.</b>
18.11. Realizar mutirões de audiências nos processos simples que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência, como nos crimes de furto e porte de arma, o que pode incrementar a produtividade da unidade e abreviar a prestação jurisdicional.
18.12. Verificar os processos 10 (dez) feitos conclusos para sentença mais antigos em trâmite na Unidade, os quais deverão ser devidamente analisados em ocasião da inspeção interna do corrente ano, em obediência ao Ofício Circular n.º 40/2021/CGJCE, datado de 15.02.2021;
18.13. Realizar cobrança de todos os mandados aguardando cumprimento há mais de 45 dias, caso a Unidade possua, com envio de ofício à COMAN, bem como instituir rotina de cobrança de mandados sem devolução há bastante tempo;
18.14. Proceder a identificação e imediato impulso dos processos inseridos na Meta ENASP, de modo a garantir que recebam tramitação prioritária;
18.15. Proceder a identificação e imediato impulso oficial dos processos inseridos na Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça (Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019), de modo a garantir que recebam tramitação prioritárias;
18.16. Expedir o atestado de pena a cumprir anualmente em todos os feitos, o que deve ocorrer até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, com sua respectiva entrega ao apenado, conforme determina o art. 12, III, da Resolução nº 113 do CNJ;
18.17. <b>Atualizar o cadastro de Histórico de Partes do SAJ de todos os processos criminais com o fim de verificar a existência de benefícios dos custodiados ou mesmo da consumação da prescrição, especialmente dos processos que constam do relatório de réus presos. Foi constatada incongruência entre os relatórios (SEI e SAJPG) e a realidade dos respectivos autos;</b>
18.18. <b>Foram constatados 58 processos no card concluso para sentença do SEI. No SAJ, constam 82 processos para julgamento, em 30.03.2021. É preciso sanear a referida fila, no SEI, excluindo os feitos que não estejam prontos para sentença (despachar usando o código 11022, movendo o caso para a fila correta). As filas de concluso para sentença, em ambos os sistemas, devem espelhar a mesma realidade. Além disso, é preciso sanear a fila “julgado e não baixado”, que possui, em 30.03.2021, 1738 processos. O saneamento possibilitará, e muito, a redução da taxa de congestionamento que está em 74,51% (em 30.03.2021);</b>
18.19. A medida que forem decidindo os incidentes nos processos criminais (flagrante, pedido e revogação de preventiva e temporária, restituição de bens apreendidos, liberdade provisória e incidentes de sanidade), que as decisões sejam transladadas para processo principal, a fim de facilitar o manuseio dos autos. <b>Evitar a tramitação e decisão de incidentes em autos principais, prevenindo tumulto processual.</b>
18.20. Evitar despachar no sentido de determinar à Secretaria que agende as audiências do módulo judiciário, sendo interessante no corpo do despacho já ter a data do ato audiencial a ser realizado.
18.21. <b>Procurar amenizar, até 19/12/2021, a taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 74,51% (30.03.2021). Menciona-se, por oportuno, que com a efetiva baixa dos processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, a taxa de congestionamento apresentará decréscimo considerável.</b>
18.22 Estabelecer rotina de análise nos processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, salvo os processos que a suspensão foi determinada, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 855 ações nesta situação (salvo suspensos por determinação).
18.23. Recomenda-se análise minuciosa dos feitos que estão insertos no Sistema de Estatísticas e

Informações como pendentes de julgamento na META 06 do Órgão Censor Nacional, porquanto foram verificadas inconsistências nos feitos, os quais provavelmente foram cadastrados erroneamente no SAJPG.

## CONCLUSÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou pandemia pelo Corona Virus (COVID-19), no dia 11 de março de 2020, sendo instituído por este motivo, de modo excepcional, o regime de teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário Cearense (Portaria n° 497/2020), ante a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservação da saúde de magistrados, servidores e jurisdicionados em geral, motivo pelo qual não foi possível realizar a inspeção de forma presencial.

Com o retorno gradual das atividades presenciais, sobreveio nova suspensão das atividades presenciais, por força do Decreto Estadual n.º 33.936, motivo pelo qual a Presidente deste Sodalício entendeu pela importância de seguir as determinações do novo ato Estadual, anunciado após reunião do Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19, ocorrida no dia 03.03.2021, com a participação da Eminente Magistrada.

Contudo, o processo de digitalização do acervo processual (**Solonópole: 99,68% do acervo digitalizado, de acordo com o Banco de Informações Gerenciais**) e a esmerada utilização da ferramenta do Sistema de Estatísticas e Informações na confecção dos relatórios, a qual traz à baila todos os dados estatísticos dos módulos deste e. Tribunal de Justiça, trouxe a possibilidade desta Casa prosseguir, sem qualquer obstáculo, na avaliação das Unidades deste Tribunal Alencarino, de forma remota.

Portanto, este Órgão possui os instrumentos necessários para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

No início das atividades, o Juiz Substituto Jaison Stangherlin, Titular da Vara Única da Comarca de Solonópole, esclareceu os seguintes pontos, *ad litteram*:

*“Este subscritor é juiz substituto titular da Vara Única da Comarca de Solonópole e das vinculadas de Deputado Irapuan Pinheiro e de Milhã, tendo assumido suas funções na unidade no dia 08/09/2021, após passar cerca de 6 meses no VI Curso de Formação Inicial de Juizes do Estado do Ceará. Antes da chegada deste magistrado, a unidade permaneceu com um juiz auxiliar desde a saída do Dr. Sérgio da Nóbrega Faria, no final do ano de 2017. Como o juiz auxiliar responde por diversas outras unidades, houve uma retenção expressiva de processos sem julgamento na comarca, o que, aliás, é natural, diante do acúmulo de funções pelo magistrado que exerce a função de auxiliar. Além do tempo que*

*a unidade permaneceu sem um juiz titular, é de se ressaltar que a Comarca de Solonópole – e as duas unidades vinculadas – conta com uma distribuição mensal significativa de novas ações. Para se ter uma ideia, desde o início do ano de 2021 até hoje (24/03/2021), a Comarca – e as duas unidades vinculadas – já recebeu um aporte de 399 novas demandas. A propósito, convém ilustrar os dados extraídos do SEI no dia de hoje, os quais demonstram o número de novas ações e o quantitativo de processos julgados nesse período de pouco mais de dois meses: (...)*

*Percebe-se, pois, que o fluxo de novos processos é bastante acentuado, o que se repete anualmente. No exercício de 2020, para se ter ideia, ingressaram na Vara Única de Solonópole 1.334 novos processos. Confira-se:*

*(...)*

*Nota-se, pois, que a distribuição de novas demandas na unidade é bastante elevada, o que acaba por impactar nas respectivas taxas. O cotejo do ingresso de novas demandas da unidade com os pares (da mesma categoria) permite concluir que a Vara Única de Solonópole é uma das que mais recebe processos mensais no Estado do Ceará.*

*De qualquer sorte, verificando a grande movimentação processual e visando a assegurar a prestação mais célere e adequada do serviço jurisdicional, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em novembro do ano de 2020, criou a 2ª Vara da Comarca de Solonópole.*

*Nada obstante, em que pese a criação, a unidade judiciária ainda não foi implantada, contando atualmente a comarca com Vara Única, que abrange a sede e as duas vinculadas.*

*Certamente, com o reforço da mão de obra e com a atuação de mais um juiz com suas respectivas equipes, o trabalho poderá ser otimizado, atingindo-se números ainda mais satisfatórios.*

*Fala-se em índices satisfatórios porque, desde a chegada deste subscritor à unidade, no dia 8 de setembro de 2020, tem-se conseguido uma evolução considerável no número de processos instruídos e julgados.*

*Inicialmente, no tocante à secretaria, percebeu-se que a divisão das atribuições por ato processual gerava lentidão e morosidade na execução das tarefas. Desse modo, em reunião com o diligente supervisor da unidade, Sr. Raimundo Everardo de Carvalho, foi deliberado que cada servidor cedido ficaria responsável pelos processos correspondentes aos dois dígitos finais antes do ano.*

*Após essa medida e com o esforço conjugado de todos, conseguiu-se reduzir abruptamente o número de processos paralisados há mais de 100 dias. Conforme se observa dos dados extraídos do SEI relativo a agosto de 2020, que corresponde ao mês anterior ao ingresso do subscritor na unidade, existiam 24 (vinte e quatro) processos paralisados há mais de 360 dias, 466*

*(duzentos e sessenta e seis) de 180 a 360 dias e 1.107 (mil cento e sete) de 100 a 180 dias, verbis:*

*(...)*

*No dia de hoje (24/03/2021), segundo se extrai da planilha abaixo, tem-se um total de 12 processos paralisados há mais de 360 dias, 42 (quarenta e dois) entre 180 e 360 dias e 206 (duzentos e seis) entre 100 a 180 dias.*

*Confira-se:*

*(...)*

*Percebe-se, pois, uma redução das filas do SEI de cerca de 1597 no final do mês de agosto de 2020 para 260 no dia de hoje (24/03/2021), o que representa uma redução em percentual superior a 80%. E a equipe está se esforçando para que haja uma redução ainda maior e para que seja possível atingir níveis de excelência.*

*Para além disso, conforme se extrai do relatório que deflagrador do início da inspeção ordinária do ano de 2020, cujos dados foram colhidos no dia 17 de agosto de 2020, o sistema informatizado indicava a existência de 469 processos conclusos para sentença.*

*A despeito do grande volume processual, a unidade conta hoje com 69 processos conclusos para julgamento, dos quais a grande maioria está atrelada a conclusões havidas no próprio mês.*

*Vale dizer, percebeu-se um recrudescimento nos julgamentos, fato que tem sido percebido pelos próprios advogados e pelo Ministério Público, os quais, em mais de uma ocasião, já externaram aos presentes a velocidade com que os processos têm sido sentenciados ultimamente.*

*Aliás, processos atrelados a metas, sobretudo ações de improbidade administrativa, mandados de segurança, medicamentos e réus presos, dificilmente têm aguardado mais de dois ou três dias após a conclusão para ser julgado.*

*Registre-se que, desde a chegada deste subscritor à unidade, no dia de 08/09/2020, isto é, há cerca de 6 meses e 15 dias, foram proferidos 1.077 julgamentos, 4.576 decisões/despachos e 2.617 outros atos, totalizando 8.270 atos processuais. Além disso, no período (setembro/20 a 24/03/2021), segundo se extrai dos dados do SEI, a*

*equipe baixou 1.395 processos. Vejamos:*

*(...)*

*Nesses números não estão computadas as sentenças, decisões e despachos proferidos pelo subscritor junto à 55ª Zona Eleitoral do Estado do Ceará, que dirigiu as eleições dos municípios de Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro e Milhã, em um ano que, vale ressaltar, foi bastante desafiador.*

*Felizmente, a despeito das diversas ações eleitorais, todas elas já foram instruídas e devidamente julgadas.*

*A partir dos dados acima, é possível perceber a evolução dos resultados apresentados pela unidade e por todos os colaboradores, os quais, mesmo em um ano difícil, marcado pela pandemia que assola a comunidade global e pelo trabalho remoto, têm se esforçado muito para prestar um serviço jurisdicional de excelência à comunidade local. A propósito, mesmo com as dificuldades inerentes ao trabalho remoto, pois a internet particular dos colaboradores (segundo eles informam) apresenta um sem número de deficiências e bastante lentidão, foi possível obter uma evolução expressiva.*

*Registro, por oportuno, que a comarca permaneceu por alguns anos sem um oficial de justiça, tendo o Tribunal de Justiça, com a nomeação de quatro meirinhos em outubro de 2020, destinado um deles para a unidade.*

*Essa medida foi bastante salutar para o desenvolvimento das atividades, pois, antes, além das centenas de cartas precatórias pendentes de cumprimento, os processos permaneciam sem movimentação por conta dos diversos atos privativos pendentes de cumprimento por parte desse profissional.*

*Muito se tem a agradecer aos gestores do Tribunal de Justiça por terem olhado para Solonópole e destinado um oficial de justiça para a unidade. E o mesmo se diga com relação à criação da 2ª Vara da Comarca, cuja efetiva implantação poderá auxiliar em muito na obtenção de melhores resultados e da prestação de um trabalho jurisdicional de excelência aos munícipes de Solonópole, Deputado Irapuan Pinheiro e Milhã.*

*Ressalto, em arremate, que, a despeito do volume processual, esforço e dedicação não faltarão para a implementação e cumprimento das metas definidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral de Justiça alencariana. Rogo apenas que a corregedoria aprecie os números de acordo com aquilo que a doutrina intitula de isonomia material, uma vez que, por certo, não há como comparar uma comarca com um acervo de mais de 5000 processos e com um ingresso anual de novas demandas acima de 1300 processos (observada a distribuição de 2020) com unidades que contam com acervo e distribuição equivalente a 1/3 ou 1/4 daquilo que Comarca de Solonópole registra, realidade que, vale frisar, é bastante comum em Varas Únicas.*

*Desde logo, agradeço a oportunidade de apresentar os números da Comarca e fico muito grato pela compreensão, colocando-me, de logo, à disposição da Corregedoria Geral de Justiça para qualquer esclarecimento."*

Pois bem.

Conforme alhures mencionado, a inspeção foi realizada a partir da análise da tramitação dos processos judiciais, nos sistemas SAJPG e SEEU, utilizando como parâmetro os

dados estatísticos constantes no Sistema de Estatísticas e Informações, extraídos no dia 24.02.2021 pela **COORDENADORIA DE CORREIÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS**.

Analisando as estatísticas da Vara Única da Comarca de Solonópole, constata-se que o módulo possui uma regular taxa de congestionamento (**74,51%, em 30.03.2021**) e quantidade significativa de processos pendentes de julgamento insertos nas Metas 02 (1056), 04 (45) e 06 (22).

Registre-se, como antecipado, que a grande quantidade de feitos “julgados e não baixados” (1.738 em 30.03.2021) impacta negativamente na taxa de congestionamento, pelo que é necessário um plano de trabalho, a ser elaborado pela Unidade Judiciária, para o saneamento da fila.

Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da média estipulada pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2020, qual seja, 68,4%. Nesse ponto, destaco que ainda não foi estabelecido no Plano Estratégico o percentual de atendimento para o corrente ano.

No tocante aos 22 (vinte e dois) processos insertos na Meta 06 do Conselho Nacional de Justiça, verifica-se que alguns estão erroneamente nesta situação, tendo em vista que a Meta 06 versa sobre ações coletivas. **Assim, interessante o Julgador verificar e regularizar tal situação, de modo que o Sistema de Estatísticas e Informações retrate a situação real do módulo.**

Recomenda-se, portanto, ao magistrado, que assumiu a Unidade em setembro de 2020 (e que vem realizando um trabalho elogiável, diante das condições estruturais), para que empreenda os esforços a fim de amenizar a referida taxa de congestionamento e o impulso constante dos processos insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça até seu efetivo desfecho, sem olvidar dos feitos insertos nas Metas 04 e 06, demandas bastante sensíveis aos olhos do Órgão Censor Nacional.

Nessa perspectiva, mister reiterar que, com o empenho da Secretaria, e o consequente saneamento **da quantidade de processos julgados e não baixados, o acervo poderá sofrer decréscimo, e, conseqüentemente, haverá maior diminuição na taxa de congestionamento, consoante acima mencionado.**

Conforme dados extraídos no dia 24.02.2021, a Unidade não vem atingindo bons índices de IAD. No dia 27.03.2021, consta o percentual de 94,72%. Desse modo, recomenda-se o empenho na elaboração de expedientes pela Secretaria, sobretudo nos processos que necessitam de celeridade e atenção, como àqueles insertos nas Metas e os de réus presos.

O não atingimento do índice acima mencionado, provavelmente deve-se ao trabalho remoto e as dificuldades na internet particular dos colaboradores, conforme mencionado pelo Juiz durante as atividades inspecionais.

Compulsando o relatório estatístico do Setor Coordenadoria de Correição, constata-

se o atingimento (110,45%) da Meta 01 do Conselho Nacional de Justiça e o quantitativo regular de 855 processos paralisados há mais de 100 (cem) dias (dados extraídos em 24.02.2021).

Contudo, compulsando o Sistema de Estatísticas e Informações durante a conclusão deste relatório (28.03.2021), nota-se o bom atendimento à Meta 01 do Conselho Nacional de Justiça (137,86%) e a pouca quantidade de feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias (305), **levando em consideração o decréscimo significativo em pouco tempo dos feitos com morosidade manifesta, demonstrando, pois, o empenho do magistrado no exercício de suas atividades jurisdicionais.**

Importante observar, por oportuno, a quantidade de procedimentos investigatórios em tramitação na Vara, qual seja, 862, **sendo recomendado ao magistrado que, periodicamente, solicite informações ao Ministério Público e à Autoridade Policial sobre o andamento dos procedimentos, a fim de evitar a prescrição e prevenir responsabilidade, ressaltando-se a tramitação direta dos feitos entre o Órgão Ministerial e a Delegacia de Polícia Civil.**

Quanto ao número de precatórias em trâmite na Comarca, a saber, 91, deve a Secretaria envidar esforços no sentido de verificar o efetivo cumprimento das cartas precatórias pendentes de cumprimento e, ainda, na outra linha, instituir uma rotina de cobrança com o fito de que tais procedimentos não fiquem paralisados no juízo deprecado.

Imprescindível pontuar que constam em tramitação na Unidade quantidade significativa de processos criminais pendentes de julgamento insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça (**lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações – referente ao mês 01/2021**), motivo pelo qual entende-se que o Juiz estabeleça rotina de análise e impulsionamento dos processos constantes em tal lista.

Nessa perspectiva, frisa-se que a prescrição em matéria penal é uma questão sensível, demandando atenção máxima de todos os magistrados, especialmente os atuantes no 1.º grau de jurisdição, **considerando os marcos interruptivos do recebimento da denúncia e publicação da sentença penal condenatória – CP, art. 117, incs. I e IV.**

Assim, cabe ao Juiz estabelecer rotina de análise/impulsionamento de tais processos, no intuito de evitar a extinção da punibilidade gerada por essa demora, a qual ocasionará **danos à sociedade.**

Quanto aos 58 (cinquenta e oito) processos conclusos para sentença (lista extraída do Sistema de Estatísticas e Informações, em 30.03.2021), o Juiz deve realizar uma análise dos processos que se encontram nessa situação, **sobretudo regularizando a situação daqueles que EVENTUALMENTE não estão, de fato, prontos para o efetivo julgamento. Ver recomendação 18.18.**

Desse modo, cotejando os dados estatísticos da Unidade, percebe-se que as

irregularidades no módulo em comento devem ser alvo de recomendações e medidas específicas, atendendo, assim, ao desiderato maior da atividade censorial desta Corregedoria, **sobretudo: (1) movimentar os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; (2) impulsionar os processos conclusos para sentença; (3) priorizar a movimentação dos feitos insertos nas METAS 02, 04 e 06 (corrigindo as autuações errôneas) do Conselho Nacional de Justiça até o seu efetivo julgamento, ocasião em que destaque, novamente, a sensibilidade do assunto tratado neste parágrafo; e (4) a efetiva análise dos processos julgados e não baixados, a fim de amenizar, ainda que de forma sutil, a alta taxa de congestionamento. E cumprir as recomendações específicas 18.17, 18.18 e 18.23.**

No que concerne aos processos objeto de análise por esta Casa, estes foram extraídos **(por amostragem)** das seguintes listas constantes no Sistema de Estatísticas e Informações:

Processos pendentes de julgamento – Meta 02
Processos pendentes de julgamento – Meta 04
Processos pendentes de julgamento – Meta 06
Concluso para sentença
Idoso e Outras Prioridades
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias Processos de réus presos

Constatou-se que os processos **(verificados por amostragem)**, em tramitação na Vara Única de Solonópole, possuem, em sua maioria, grande lapso temporal para desfecho. Por outro lado, vê-se que grande parte possui impulso oficial recente do Juiz Substituto Titular da Unidade, que assumiu à testa do Foro em setembro de 2020.

No fluxo de trabalho dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, constante no Sistema de Estatísticas e Informações, contactou-se que boa parte ainda se encontra tramitando em formato físico.

No que tange a atuação jurisdicional do Juiz Jaison Stangherlin, imprescindível reiterar que este entrou em exercício na Magistratura e na Vara Única da Comarca de Solonópole em setembro/2020, e, ao analisar a produtividade total do magistrado, nota-se o bom número de julgamentos e emissão de atos judiciais, senão vejamos:



Prestação Jurisdicional - 1º GRAU E JUIZADOS - SGEN

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL							
MAGISTRADO: 43853 - JAISON STANGHERLIN   PERÍODO: 2020/09 - 2021/02							
EXERCÍCIO	STATUS	UNIDADE JUDICIÁRIA	SENTENÇAS	ACORDOS	DECISÕES	AUDIÊNCIAS	DESPACHOS
2020/09		SEC. 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM	0	0	1	0	0
2020/09	T	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	133	6	72	10	567
2020/10	T	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	145	16	96	44	436
2020/11	T	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	156	12	61	44	732
2020/12	T	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	116	14	55	50	471
2021/01	T	SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	121	10	58	50	703
2021/02		SEC. VARA UNICA DA COMARCA DE SOLONOPOLE	140	7	94	32	671
<b>TOTAL</b>		<b>UNIDADES: 2</b>	<b>811</b>	<b>65</b>	<b>437</b>	<b>230</b>	<b>3.580</b>

1 de 1

28/3/2021 9:52:26

O número de julgamentos no sistema interno deste Órgão Censor (embora elevado) é distinto do informado pelo Juiz, porquanto este assentou que proferiu 1077 sentenças desde o exercício de suas atribuições. Nesse ponto, **recomenda-se o contato com o setor de estatísticas** desta Casa ([estatisticacgi@tjce.jus.br](mailto:estatisticacgi@tjce.jus.br)) para fins de verificar eventual inconsistência no número de julgamentos.

**Consoante supramencionado, recomenda-se ao Juiz que envide esforços para o saneamento dos indicadores estatísticos, com o fito de destacar com mais ênfase os trabalhos executados na Vara Única da Comarca de Solonópole.**

O acervo processual e o constante ingresso de novas demandas exigem do magistrado permanente esforço e patamares mínimos de produção, como forma de buscar o cumprimento do princípio constitucional da celeridade processual.

No presente caso, lado outro, não se vislumbrou desídia do magistrado na condução dos processos em trâmite na Vara Única de Solonópole, sendo importante assentar que o aspecto disciplinar deve ser reservado para casos graves.

Ao contrário, verifica-se o avanço dos dados estatísticos do módulo desde a posse do Juiz Jaison Stangherlin.

As irregularidades verificadas são sanáveis, sendo certo que com a implementação das recomendações acima mencionadas e o empenho do magistrado e servidores, o módulo obterá uma melhora significativa nos números, sendo **RECOMENDADO** que o magistrado estabeleça metas semanais para si e para os servidores da Comarca, tudo com o desiderato, consoante supramencionado, de incremento da produtividade e melhorias nos dados estatísticos.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber: Sistema de Estatísticas e Informações - SEI e a ferramenta da **videoconferência**, sobretudo no atual cenário em que os magistrados de 1.º e 2.º grau estão exercendo suas atividades de forma remota.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

Concluídos os trabalhos inspecionais, sem esquecer as dificuldades trazidas, atraindo, assim, certa morosidade (que não pode ser debitada à conta do Juiz Titular, recentemente à frente do módulo judiciário), não se detectaram falhas aptas a justificar o aprofundamento da matéria no aspecto disciplinar, devendo o Juiz Jaison Stangherlin corrigir algumas pendências da prestação jurisdicional (**especialmente relacionadas aos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias, tramitando ainda de forma física**), com a implementação das recomendações acima pormenorizadas (**notadamente itens 18.17, 18.18 e 18.23**), dispensando-se o monitoramento da Unidade inspecionada, em razão de não atender os critérios do Comunicado Interno n.º 03/2021/GABCGJCE, de 10 de março de 2021.

Por isso, **opina-se** a Vossa Excelência que o Juízo da Vara Única da Comarca de Solonópole seja cientificado dos termos deste relatório, concedendo-lhe prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das recomendações aqui expostas, especialmente nos tópicos 18.17, 18.18 e 18.23 (sem prejuízo de adoção de plano específico de trabalho para o saneamento dos processos julgados e não baixados no sistema SEI), fornecendo, de envolta, manifestação que julgar cabível e comprovação da adoção das providências executadas.

É o relato, que ora se submete à apreciação de Vossa Excelência.

Fortaleza, 30 de março de 2021.

**JOSUÉ DE SOUSA LIMA JÚNIOR**  
**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR**